



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03.PQ.SMC/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria De CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, para interessados em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.CP.SMC/2025.**

Os documentos deverão ser **exclusivamente** pela plataforma M2A COMPRAS através do sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:



DATA DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: 24 de julho de 2025, às 09:30hrs.
REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 01 de agosto de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.CP.SMC/2025** com o critério de MENOR PREÇO, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.CP.SMC/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** através do sítio eletrônico:



//compras.m2atecnologia.com.br/. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.
- 8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobreescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.
- 8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados/cadastrados através da plataforma M2A COMPRAS.



9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.



11. DOS PRAZOS

- 11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá validade de 01 (um) ano.
- 11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.
- 12.2. Será dado prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interpor recursos;
- 12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.
- 12.7. Os recursos deverão ser enviados através do sítio eletrônico: //compras.m2atecnologia.com.br/.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
 - 13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
 - 13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
 - 13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Litar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.



14.10. Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.11. Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.



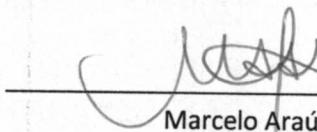
PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O Povo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
F. 22
P.M CARIRÉ



15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré – CE, 04 de julho de 2025



Marcelo Araújo Alves

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.937.358,45 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1	R\$ 1.937.358,45	R\$ 1.937.358,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.937.358,45					
Valor Total				R\$ 1.937.358,45	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Cariré-CE enfrenta a necessidade de dar continuidade às obras de construção do Estádio de Futebol situado em sua sede. O empreendimento já teve suas duas primeiras etapas concluídas, mas permanece inacabado, o que compromete sua funcionalidade e impede que a população usufrua integralmente do equipamento esportivo. A paralisação das obras representa um entrave ao pleno desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, dificultando o acesso da comunidade a um espaço adequado para práticas esportivas e eventos coletivos.
- 3.2. A interrupção da obra, vem causando impacto na população, na realização de campeonatos locais e em outras atividades promovidas pela Secretaria de Cultura,



Turismo, Esporte e Juventude. O estádio representa não apenas um espaço físico, mas um instrumento de promoção de saúde, integração social e valorização dos talentos esportivos do município. A ausência de sua conclusão limita a ampliação dessas ações, prejudicando diretamente o bem-estar e a participação da juventude em atividades esportivas organizadas.

- 3.3. Cabe ressaltar que o contrato anterior firmado para a execução desta 3ª etapa da obra foi rescindido, impossibilitando o avanço do projeto conforme o cronograma originalmente previsto. Diante disso, torna-se necessária a reabertura do processo licitatório, com o objetivo de contratar nova empresa que possa dar continuidade aos serviços de forma adequada, garantindo o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no projeto de engenharia anexo ao edital.
- 3.4. A nova contratação visa assegurar que a obra seja retomada com a devida responsabilidade técnica e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, de modo a evitar novos atrasos ou paralisações. O projeto prevê a execução de etapas fundamentais para a conclusão do estádio, sendo imprescindível o comprometimento da empresa contratada com o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas estabelecidas.
- 3.5. Portanto, a retomada da execução da 3ª etapa do Estádio de Futebol representa uma medida estratégica e necessária para garantir que a população de Cariré-CE possa, enfim, contar com um equipamento esportivo completo, moderno e funcional. A conclusão desta obra permitirá ampliar as ações da gestão municipal voltadas à promoção do esporte, do lazer e da cidadania, reafirmando o compromisso da administração pública com o bem-estar coletivo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução da **3ª etapa da construção do Estádio localizado na sede do Município de Cariré-CE**, conforme projeto de engenharia anexo ao edital, fundamenta-se na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Essa base legal assegura a regularidade do processo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A presente contratação se enquadra na modalidade de concorrência, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da referida lei, que dispõe:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência.

(...)"

Além disso, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como



modalidade adequada para a contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

(...)"

Dessa forma, considerando que a execução do projeto da **3ª etapa da construção do Estádio** trata-se de uma obra, a escolha da modalidade de concorrência está plenamente justificada, pois se trata de um serviço que requer expertise técnica e mão de obra qualificada para a sua execução.

A realização dessa intervenção visa atender à necessidade de adequação e expansão da infraestrutura escolar, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e funcional para alunos, professores e demais profissionais da educação. A reforma e ampliação permitirão a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação no município. Dessa maneira, a contratação da empresa especializada por meio de concorrência pública assegura a transparência, a ampla competitividade e a melhor escolha para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação em questão encontra-se plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, reforçando a legalidade e a pertinência da escolha da modalidade licitatória adotada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação para execução da 3ª etapa da construção do Estádio de Futebol da sede do Município de Cariré-CE não consta no Plano de Contratação Anual (PCA) vigente, em razão de circunstâncias supervenientes à sua elaboração. Inicialmente, a continuidade da obra estava prevista para ser executada com base em contrato anterior, o qual foi posteriormente rescindido por motivos administrativos, inviabilizando a sua conclusão conforme o planejamento original.
- 4.2. No momento da elaboração do PCA, não havia previsão de nova contratação para esse objeto, uma vez que o processo estava em curso e não se antecipava a necessidade de rescisão contratual. Consequentemente, não houve dotação orçamentária específica nem inclusão formal deste item no plano anual, considerando que os recursos e esforços estavam direcionados à execução do contrato vigente à época.
- 4.3. A rescisão do contrato, no entanto, gerou a necessidade de abertura de um novo processo licitatório, de modo a assegurar a continuidade e conclusão da obra, considerada prioritária para o município. Diante disso, a presente contratação se justifica como medida emergente e necessária, visando evitar o abandono da estrutura





P.M CARIRÉ

já iniciada e garantir a entrega do equipamento público à população.

- 4.4. Assim, embora não esteja prevista no PCA, a contratação se baseia em situação devidamente justificada e excepcional, decorrente de fato superveniente que comprometeu o planejamento inicial. A administração municipal está adotando as devidas providências para assegurar a regularidade do processo, incluindo a adequação orçamentária necessária e o registro da contratação nas revisões futuras do plano, em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. A contratação para a execução da 3ª etapa da construção do Estádio de Futebol da sede do Município de Cariré-CE demanda a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, além da utilização de mão de obra qualificada e estrutura operacional compatível com a complexidade da obra. Essas exigências são fundamentais para assegurar a qualidade, durabilidade e conformidade dos serviços com as normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis à construção civil e a equipamentos públicos

[Signature]



de uso coletivo.

- 10.2. Diante desse contexto, a aplicação das preferências e demais disposições previstas no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tratam do tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não se mostra adequada para este certame. A natureza e a complexidade da obra, que inclui estruturas esportivas, instalações técnicas específicas, áreas de uso público e acabamentos de larga escala, exigem experiência comprovada, capacidade de atuação simultânea em várias frentes de trabalho e disponibilidade de recursos materiais e humanos em proporções que muitas vezes não são plenamente atendidas por empresas de menor porte.
- 10.3. Dessa forma, visando garantir a plena execução dos serviços, o cumprimento das exigências técnicas específicas do projeto, a observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a responsabilidade técnica a ser exercida por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação mencionada. Tal medida busca resguardar o interesse público, assegurar a funcionalidade e segurança da estrutura e garantir que os serviços sejam executados com o padrão de qualidade exigido para atender adequadamente às necessidades da população do município de Cariré.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 (Duzentos e Dez) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar



discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações



ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos,



quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da



licitação.

- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 14.4.4.1. Execução de **PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA** em quantidade igual ou superior a 1.470,55 m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
 - 14.4.4.2. Execução de **LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA** em quantidade igual ou superior a 492,72 m³, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
 - 14.4.6.1. Execução de **PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA**;
 - 14.4.6.2. Execução de **LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA**;
- 14.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

[Assinatura]



- 14.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A execução da 3ª etapa da construção do Estádio de Futebol localizado na sede do Município de Cariré-CE seguirá rigorosamente o Projeto de Engenharia anexo ao Edital e as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal. Deverão ser observados integralmente o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, o Memorial de Cálculo de Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições de Preços, o Cálculo do BDI, o Cálculo dos Encargos Sociais, além de todas as demais informações e orientações fornecidas pela Fiscalização da obra.
- 15.1.3. Essa abordagem visa garantir a padronização dos serviços, a fidelidade ao escopo previamente definido, a transparência no uso dos recursos públicos e a eficiência na execução da obra. O cumprimento rigoroso desses documentos assegura o alinhamento técnico e administrativo entre as partes envolvidas, promovendo clareza contratual, conformidade legal e a qualidade necessária à entrega do equipamento público. Além disso, contribui para evitar desvios no objeto contratado e assegura o cumprimento das diretrizes pactuadas, em consonância com o planejamento

Nova



da Administração Municipal.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. A prestação dos serviços referentes à contratação de empresa para execução da 3^a etapa da construção do Estádio de Futebol, objeto deste certame, ocorrerá no próprio local da obra, situado na sede do Município de Cariré-CE, em área já destinada à implantação do referido equipamento esportivo.
- 15.3. O horário de execução dos serviços será definido posteriormente, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido pela Administração Pública, em comum acordo com a empresa contratada. Tal definição buscará garantir a adequada organização e andamento das atividades previstas no projeto de engenharia, respeitando as condições técnicas da obra, as exigências legais e as necessidades operacionais do empreendimento.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.5. Cumprimento do Projeto e Especificações:

- 15.5.1. A empresa-contratada deverá garantir a execução da 3^a etapa da construção do Estádio de Futebol da sede do Município de Cariré-CE conforme as disposições descritas no projeto de engenharia anexo ao edital.
- 15.5.2. Todos os serviços, materiais e técnicas utilizados deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no projeto, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Administração contratante.

15.6. Verificação da Conformidade:

- 15.6.1. A fiscalização da obra será realizada periodicamente pela equipe designada pela Administração, com o objetivo de assegurar que os serviços executados estejam de acordo com o projeto e os padrões de qualidade exigidos.
- 15.6.2. Caso sejam identificadas não conformidades em relação ao projeto ou aos requisitos da Administração, as correções deverão ser imediatamente efetuadas pela empresa contratada.

15.7. Correção de Irregularidades:

- 15.7.1. Se for constatado que qualquer etapa ou serviço foi executado em desacordo com o projeto de engenharia, a empresa contratada será formalmente notificada para realizar a devida correção, garantindo o cumprimento das normas técnicas e especificações exigidas.
- 15.7.2. As correções deverão ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

15.8. Garantia de Qualidade:

- 15.8.1. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade de todos os serviços prestados, utilizando materiais adequados e compatíveis com as normas técnicas vigentes.
- 15.8.2. Defeitos ou falhas decorrentes de má execução, uso de materiais



inadequados ou descumprimento das especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer custo para a Administração.

15.9. Prazos e Responsabilidades:

- 15.9.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma da obra, bem como pela garantia da estabilidade, segurança e durabilidade da construção.
- 15.9.2. A garantia dos serviços permanecerá vigente durante o período contratual, sendo obrigatória a correção de quaisquer problemas estruturais ou funcionais identificados nesse período, sem custos adicionais para o Município.

15.10. Disposições Finais:

- 15.10.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no projeto e no contrato poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.
- 15.10.2. A empresa contratada deverá manter comunicação constante, clara e transparente com a Administração, assegurando que a execução da obra ocorra dentro dos padrões exigidos e com pleno atendimento ao interesse público.
- 15.11. Este conjunto de garantias visa assegurar a qualidade, segurança, conformidade técnica e eficiência na conclusão da 3^a etapa da construção do Estádio do Município de Cariré-CE, de modo que a execução atenda integralmente ao projeto de engenharia aprovado.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	04.01	1.004	04.01.27.812.0403.1.004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESPORTIVAS	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500000000 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 1706000000 - TRANSF. ESPECIAIS DA UNIÃO.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do



recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

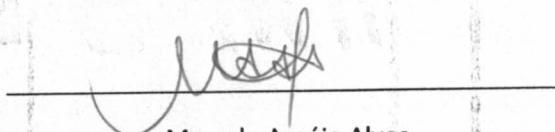
19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 04 de julho de 2025



Marcelo Araújo Alves

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O Município de Cariré-CE enfrenta a necessidade de dar continuidade às obras de construção do Estádio de Futebol localizado em sua sede, após a conclusão das duas primeiras etapas, comprometendo a finalização e o pleno funcionamento do equipamento esportivo. A demora na conclusão dessa situação impacta negativamente o incentivo ao esporte local, a formação de atletas, a realização de eventos comunitários e o acesso da população a atividades de lazer e inclusão social promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Diante disso, torna-se essencial a execução dos serviços correspondentes à 3^a etapa da obra, conforme especificações técnicas constantes no projeto de engenharia anexo ao edital, visando a conclusão progressiva do estádio e sua efetiva entrega à comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cariré-CE enfrenta a necessidade de dar continuidade às obras de construção do Estádio de Futebol situado em sua sede. O empreendimento já teve suas duas primeiras etapas concluídas, mas permanece inacabado, o que compromete sua funcionalidade e impede que a população usufrua integralmente do equipamento esportivo. A paralisação das obras representa um entrave ao pleno desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, dificultando o acesso da comunidade a um espaço adequado para práticas esportivas e eventos coletivos.

A interrupção da obra, vem causando impacto na população, na realização de campeonatos locais e em outras atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. O estádio representa não apenas um espaço físico, mas um instrumento de promoção de saúde, integração social e valorização dos talentos esportivos do município. A ausência de sua conclusão limita a ampliação dessas ações, prejudicando diretamente o bem-estar e a participação da juventude em atividades esportivas organizadas.

Cabe ressaltar que o contrato anterior firmado para a execução desta 3^a etapa da obra foi rescindido, impossibilitando o avanço do projeto conforme o cronograma originalmente previsto. Diante disso, torna-se necessária a reabertura do processo licitatório, com o objetivo de contratar nova empresa que possa dar continuidade aos serviços de forma adequada, garantindo o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no projeto de engenharia anexo ao edital.

A nova contratação visa assegurar que a obra seja retomada com a devida responsabilidade técnica e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, de modo a evitar novos atrasos ou paralisações. O projeto prevê a execução de etapas fundamentais para a conclusão do estádio, sendo imprescindível o comprometimento da empresa contratada com o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas estabelecidas.

Portanto, a retomada da execução da 3^a etapa do Estádio de Futebol representa uma medida estratégica e necessária para garantir que a população de Cariré-CE possa, enfim, contar com um equipamento esportivo completo, moderno e funcional. A conclusão desta obra permitirá ampliar as ações da gestão municipal voltadas à promoção do esporte, do lazer e da cidadania, reafirmando o compromisso da administração pública com o bem-estar coletivo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar para a contratação da 3^a etapa da obra de construção do Estádio de Futebol do município de Cariré-CE requer a definição clara e precisa dos requisitos que a solução contratada deverá atender, conforme o projeto anexo ao edital. Esses pontos são fundamentais para garantir a conclusão satisfatória da obra, assegurando seu impacto positivo no



incentivo ao esporte e na inclusão social da comunidade.

Requisitos da contratação para a 3^a etapa da obra:

1. Todos os projetos necessários para execução dos serviços, quando não elaborados pela contratada, serão fornecidos pela contratante e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.
2. Profissionais indicados pela prefeitura de Cariré realizarão a Fiscalização da execução do objeto, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer orientação geral, baseada nas normas técnicas oficiais, nas boas práticas de Engenharia e no Projeto de engenharia, que está em anexo ao edital da presente concorrência.
3. A CONTRATADA é obrigada a facilitar as execuções dos serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.
4. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.
5. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto de Engenharia, devendo ser observado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização. Além disso, na execução dos serviços devem ser observadas as Normas Técnicas pertinentes e as boas práticas de Engenharia.
6. Quaisquer eventuais discrepâncias entre estes documentos e/ou dúvidas quanto à execução dos serviços devem ser sanadas o mais brevemente possível com a Fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável por todas as adequações necessárias, às suas expensas, em virtude da não observação das prescrições presentes no projeto de engenharia, assim como edital e seus anexos.
7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
10. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço, de total responsabilidade da CONTRATADA e, quando pertinente, a critério da Fiscalização.
11. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a integridade de canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.
12. A CONTRATADA será responsável por garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na execução deste objeto, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, bem como nos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos



- e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável.
13. Todo o material a ser empregado nos serviços será novo, de primeira qualidade e suas especificações técnicas e atendimento às normas cabíveis deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.
 14. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
 15. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
 16. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nos diferentes serviços.
 17. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive EPI e EPC, salvo disposto em contrário no Projeto de Engenharia anexo ao Edital, serão fornecidos pela CONTRATADA.
 18. A CONTRATADA manterá disponível para a execução do objeto, pessoal técnico e administrativo em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos.
 19. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos. Devem trabalhar uniformizados (apropriados para cada natureza do serviço) e possuir identificação visível.
 20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada (quando autorizado) que, na visão da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
 21. Para a perfeita execução e o completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
 22. Fica a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços, toda a despesa referente a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o serviço.
 23. O serviço deverá ser registrado obrigatoriamente no CREA-CE em até 15 (quinze) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura, devendo ser apresentada a ART de Execução devidamente assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA para a execução do objeto.
 24. Em caso de acidentes do trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - a. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b. Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
 - c. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.
 25. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.
 26. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos de



combate a incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local. No local de trabalho, a CONTRATADA deverá manter um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de profissionais habilitados e treinados.

27. Todo material a ser aplicado deve ser novo, de primeira qualidade e atender às suas respectivas normas técnicas (ABNT, Concessionária, Regulamentos do INMETRO, PROCEL e Normas nacionais e Internacionais aplicáveis).
28. Os serviços deverão ser concluídos e entregues conforme indicado no cronograma físico-financeiro presente no projeto de engenharia anexo ao edital.
29. Os demais requisitos, descrições e especificações técnicas dos serviços a serem executados estão minuciosamente detalhados em tópicos específicos no projeto de engenharia anexo ao edital, garantindo a devida clareza e precisão das informações necessárias para a correta execução dos trabalhos.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar que a proposta selecionada não apenas atenda à necessidade identificada, mas também promova a plena funcionalidade e segurança do equipamento esportivo, beneficiando a população de Cariré.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Continuidade das Obras do Estádio de Futebol em Cariré-CE

1. Contratação de empresa especializada em construção civil

Vantagens:

- Experiência e expertise na execução de obras similares, o que pode garantir maior qualidade no serviço.
- Acesso a mão de obra qualificada e conhecimentos técnicos específicos.
- Possibilidade de negociação de prazos e condições, permitindo adaptação às demandas locais.

Desvantagens:

- Custo elevado, exigindo uma análise de orçamento rigorosa para evitar superfaturamento.
- Dependência de cronograma da contratada, podendo impactar o prazo de entrega se não houver bom planejamento.
- Riscos de atrasos devido à gestão inadequada ou problemas de logística.



2. Parceria com empresas locais

Vantagens:

- Custos potencialmente mais baixos, visto o menor deslocamento de materiais e mão de obra.
- Maior conhecimento local acerca das necessidades da comunidade e regulamentações.
- Fortalecimento da economia local e geração de empregos diretos na região.

Desvantagens:

- Possível falta de experiência em grandes obras, levando a compromissos na qualidade final e nos padrões técnicos.
- Dificuldade de suportar maiores demandas técnicas que podem surgir ao longo do projeto.
- Gestão de múltiplas pequenas empresas pode ser desafiadora e suscetível a conflitos.

3. Consórcio de construtoras

Vantagens:

- Compartilhamento de recursos e experiência entre as empresas participantes, resultando em maior eficiência na execução.
- Capacidade de lidar com um projeto maior.
- Melhor capacidade financeira e operacional para atender emergências e imprevistos.

Desvantagens:

- Complexidade na gestão do consórcio, o que pode levar a conflitos entre as empresas envolvidas.
- Necessidade de definições claras de responsabilidades, o que pode demorar e atrasar a execução.
- Divisão do lucro entre as construtoras, possivelmente aumentando o custo final para o município.

4. Utilização de financiamento público ou privado

Vantagens:

- Possibilidade de obter recursos adicionais, aumentando a escala do projeto e melhorando instalações.
- Melhora a liquidez do orçamento municipal, permitindo outras aplicações de recursos.

Desvantagens:

- Permite a dilatação no tempo de execução, considerando a burocracia de captação e aplicação dos recursos.



- Compromissos financeiros futuros que podem impactar a saúde fiscal do município.
- Dependência do sucesso da operação do órgão financeiro, o que pode gerar incertezas.

5. Prestação de serviços por meio de empreitada global

Vantagens:

- O contrato tende a prever preços fixos, possibilitando maior controle do orçamento.
- Compromisso da contratante com prazos e especificações técnicas, evitando mudanças pós-contratação que possam atrasar a entrega.

Desvantagens:

- Qualidade do serviço pode ficar comprometida em busca de redução de custos pela empresa.
- Rígidez no contrato pode dificultar adaptações necessárias conforme as evoluções da obra.
- Pode exigir investimentos iniciais significativos, impactando os orçamentos imediatamente.

Análise Comparativa das Soluções

- Custo: A opção de parceria com empresas locais geralmente apresenta menores custos, enquanto a contratação de grandes empresas ou consórcios pode ter orçamentos mais elevados. Financiamentos também adicionam custos associados.
- Qualidade: Construtoras especializadas tendem a entregar maior qualidade devido à sua experiência, enquanto parcerias locais podem limitar essa capacidade.
- Prazo de Implementação: Empresas especializadas e consórcios podem oferecer prazos mais definidos e rígidos, enquanto parcerias locais podem enfrentar dificuldades em cumprir prazos por variadas razões logísticas.
- Flexibilidade: As parcerias e consórcios oferecem mais adaptabilidade para mudar planos de acordo com as necessidades, ao passo que a empreitada global propõe uma rigidez que pode ser negativa.
- Manutenção e Suporte: Empresas especializadas frequentemente fornecem melhores garantias e serviços de manutenção, o que é importante considerar para a longevidade do estádio.

Cada uma das soluções possui suas particularidades e deve ser avaliada considerando as características específicas da obra, os objetivos do município e a realidade econômica e social de Cariré-CE.



Descrição da solução escolhida como um todo

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em construção civil para a execução da 3^a etapa da obra do Estádio de Futebol no Município de Cariré-CE se justifica em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, que são fundamentais para a conclusão deste importante equipamento esportivo.

No que se refere aos aspectos técnicos, a experiência e o conhecimento técnico das empresas especializadas garantem um desempenho superior na execução das obras. Essas empresas possuem profissionais capacitados e familiarizados com as boas práticas de engenharia, o que contribui para a qualidade da construção. A compatibilidade com as especificações técnicas do projeto é outro ponto vital, uma vez que a empresa escolhida terá a capacidade de interpretar e executar as demandas específicas delineadas nos documentos anexos ao edital. Além disso, a facilidade de implementação é um fator considerável: como já estão familiarizadas com os materiais, técnicas e métodos construtivos eficientes, essas empresas conseguem otimizar o tempo de execução e evitar retrabalhos, garantindo uma maior eficiência na entrega da obra.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada proporciona um suporte contínuo durante e após a conclusão da obra. Essas empresas estão aptas a oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que o estádio permaneça em condições adequadas para uso pelas próximas gerações. Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução: caso o Município decida realizar ampliações ou modificações futuras, a empresa contratada poderá facilitar esse processo, uma vez que possui um entendimento aprofundado da estrutura já existente e das normativas que regem esse tipo de construção.

Economicamente, a escolha por uma empresa especializada em construção civil traz vantagens significativas em termos de custo-benefício. Embora o investimento inicial possa ser considerado elevado, a expectativa de retorno em relação ao valor aplicado é promissora. O estádio funcionará como um centro de incentivo ao esporte, promovendo eventos que podem gerar receita, além de atrair turistas e fomentar a economia local. A potencial valorização do entorno do estádio e a promoção de atividades de lazer e inclusão social são elementos que ampliam os benefícios diretos e indiretos dessa contratação. Assim, podemos afirmar que o custo total da empreitada será diluído com o passar do tempo, à medida que os ganhos sociais e econômicos contribuírem para o fortalecimento da comunidade.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em construção civil oferece uma solução técnica, operacional e econômica robusta para garantir a continuidade e conclusão das obras do Estádio de Futebol em Cariré. Essa escolha não apenas atende às necessidades imediatas do



Município, mas também se alinha aos objetivos de desenvolvimento esportivo e social, promovendo a inclusão e o bem-estar da população.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.937.358,45	R\$ 1.937.358,45
Valor Total					R\$ 1.937.358,45

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para as quantidades e os valores estabelecidos no processo de contratação de empresa especializada em construção civil, via concorrência eletrônica, para a execução da 3ª etapa da construção do Estádio de Futebol da sede do Município de Cariré-CE, está fundamentada no projeto de engenharia correspondente, devidamente elaborado e anexado ao edital.

Esse projeto técnico apresenta de forma detalhada todos os quantitativos de materiais, serviços e demais insumos necessários à conclusão da obra, levando em consideração as etapas já executadas nas fases anteriores e as demandas remanescentes para garantir a finalização completa e funcional do equipamento esportivo. A quantificação foi feita com base em critérios técnicos, normativos e de viabilidade construtiva, de modo a assegurar precisão na previsão dos serviços e fidelidade ao escopo originalmente planejado.

Os valores estimados foram elaborados com base na Tabela SEINFRA 28.1 (desonerada), referência oficial do setor de obras públicas no Estado do Ceará, o que garante compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil. A utilização dessa tabela assegura maior transparência, padronização e controle dos custos, promovendo economicidade e segurança jurídica ao processo licitatório.

Importante destacar que essa metodologia permite a correta aplicação dos recursos públicos, prevenindo sobrepreço ou superfaturamento, e garantindo que a contratação seja pautada em parâmetros técnicos confiáveis. A definição dos custos foi feita com o objetivo de viabilizar a continuidade da obra de forma eficiente e com qualidade, após a rescisão contratual anterior que



impossibilitou a conclusão do projeto.

Dessa forma, os quantitativos e valores apresentados no presente processo refletem as necessidades reais para a conclusão da 3^a etapa do estádio, conforme identificado no projeto de engenharia. A adoção de critérios técnicos e oficiais de especificação reforça o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal, a eficiência da execução e a correta destinação dos recursos públicos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a execução da 3^a etapa da obra do Estádio em Cariré-CE não será parcelada devido à complexidade e interdependência dos serviços a serem realizados. A construção civil, especialmente em projetos de grande envergadura como este, demanda uma sequência lógica na execução das etapas, onde cada fase está diretamente ligada ao progresso da anterior. O fracionamento da obra poderia comprometer a qualidade e a continuidade do serviço, aumentando o risco de falhas técnicas e atrasos indesejados que poderiam prejudicar ainda mais a conclusão do estádio, prolongando a entrega da obra à comunidade.

Além disso, o parcelamento pode gerar ineficiências operacionais, como a dificuldade de coordenação entre diferentes contratadas, resultando em sobrecarga de gestão e aumento de custos com supervisão e logística. Uma única empresa especializada garante maior controle e responsabilidade durante todo o processo, reduzindo a possibilidade de conflitos contratuais e assegurando que todas as partes da obra sejam integradas de maneira coesa e eficiente. Essa abordagem unificada é essencial para o sucesso do projeto, promovendo um ambiente favorável para a conclusão célere das atividades.

Por fim, a não-parcelamento é fundamental para atender ao interesse público, pois busca garantir a entrega rápida e eficaz do equipamento esportivo, que é de extrema importância para a promoção do esporte, lazer e inclusão social na comunidade. A finalização ágil da obra permitirá que a população tenha acesso a instalações adequadas e possibilitará a realização de eventos comunitários e formação de atletas, estimulando o engajamento social e o desenvolvimento local. Portanto, a escolha por uma única contratação reflete a necessidade de otimizar recursos e maximizar os benefícios para a população do município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

[Handwritten signature]



Com a contratação de empresa especializada em construção civil para dar continuidade à 3ª etapa da obra do Estádio de Futebol da sede do Município de Cariré-CE, espera-se, como principal resultado, a conclusão definitiva do equipamento público, assegurando qualidade técnica, funcionalidade e conformidade com o projeto de engenharia. A obra finalizada permitirá a disponibilização de um espaço estruturado, seguro e adequado para práticas esportivas, eventos e atividades comunitárias.

A conclusão do estádio possibilitará a ampliação das ações promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, não apenas no âmbito esportivo, mas também cultural, uma vez que o espaço poderá ser utilizado para festivais, apresentações artísticas, celebrações populares e outras manifestações que valorizam e fortalecem a identidade cultural do município. Assim, o estádio se tornará um ponto de encontro da comunidade, fomentando a integração social por meio da arte, da cultura e do lazer.

Entre os resultados esperados, está ainda o incentivo à formação de atletas locais, à prática esportiva entre crianças e jovens, e à promoção da saúde e bem-estar da população. A retomada da obra também contribui para a geração de empregos temporários durante sua execução, além de movimentar a economia local com a contratação de serviços e aquisição de materiais.

A finalização do projeto representa também o compromisso da gestão municipal com a continuidade de obras públicas e a correta aplicação dos recursos, recuperando a confiança da população após a rescisão contratual anterior. A nova contratação demonstra responsabilidade e eficiência na condução das políticas públicas, mesmo diante de entraves administrativos.

Por fim, a entrega do estádio completo trará benefícios duradouros para Cariré, consolidando-o como um centro de promoção esportiva e cultural na região, fortalecendo o sentimento de pertencimento e promovendo oportunidades de desenvolvimento social, cultural e econômico para toda a comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva contratação de empresa especializada em construção civil para a continuidade das obras do Estádio de Futebol da Prefeitura Municipal de Cariré, é imperativo adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Estas ações garantirão a entrega do equipamento à comunidade, assegurando o pleno funcionamento e aproveitamento por parte da população.

Primeiramente, é necessário realizar uma análise criteriosa do projeto executivo da 3ª etapa da obra, validando as especificações técnicas contidas no edital. Esta validação deve incluir a verificação da compatibilidade dos projetos arquitetônico, estrutural e de instalações, buscando evitar retrabalhos que poderiam comprometer a execução do contrato e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um cronograma físico-financeiro detalhado que



abarque a 3^a etapa da obra, permitindo assim o acompanhamento rigoroso do progresso e a gestão adequada dos investimentos. Este cronograma deve contemplar marcos claros e mensuráveis, facilitando a fiscalização e garantindo que os recursos sejam utilizados conforme o esperado, evitando atrasos ou desperdícios.

Outro aspecto crucial é a definição de um plano de fiscalização que deve ser implementado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Este plano deverá abranger a designação de profissionais capacitados para a fiscalização das obras, assegurando que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos exigidos. Embora a contratação de mão de obra especializada na comissão de fiscalização não seja necessária, a atuação de servidores com experiência em obras similares pode ajudar a minimizar riscos durante a execução.

Caso os servidores públicos designados para a fiscalização não possuam a formação técnica necessária para a supervisão de obras de construção civil, faz-se imprescindível justificar a necessidade de capacitação específica. A capacitação deve focar nas competências relacionadas à fiscalização de projetos e à legislação pertinente ao setor de construção civil, visando otimizar a gestão contratual, aumentar a eficiência do controle e assegurar a qualidade da obra.

Por fim, é recomendável estabelecer canais de comunicação transparentes e eficientes entre a administração pública, a empresa contratada e a comunidade. A realização de reuniões periódicas com a presença da equipe de fiscalização e representantes da população poderá promover a participação social e o monitoramento ativo das etapas da obra, contribuindo para maior transparência e responsabilização.

Essas providências estruturais e operacionais são fundamentais para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades do Município de Cariré de forma eficaz, promovendo a continuidade das obras do Estádio de Futebol e contribuindo para o fortalecimento do esporte local e a inclusão social.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a continuidade das obras do Estádio de Futebol no Município de Cariré-CE, podemos afirmar que não há contratações prévias necessárias que dependam da solução escolhida. A contratação de uma empresa especializada em construção civil para executar a 3^a etapa da obra é uma medida que, por si só, contempla a totalidade dos serviços requeridos para o progresso do projeto.



Embora haja outras possíveis necessidades ao longo da vida útil do estádio, como manutenções futuras ou adequações prediais que possam ser necessárias após a conclusão das obras, essas demandas não são pré-requisitos para a execução da 3ª etapa do projeto atual. Assim, a entrega da obra deve ocorrer de maneira independente, visando a finalização e funcionamento do equipamento esportivo sem que outras contratações sejam imprescindíveis antes dela.

Em suma, a solução escolhida já abrange todas as etapas técnicas e operacionais necessárias para garantir a conclusão do estádio, e não existem contratações adicionais que precisem ser realizadas previamente para que esse serviço principal ocorra conforme planejado. Portanto, a sequência lógica é concentrar esforços na contratação da empresa especializada em construção civil, assegurando a efetividade na entrega do equipamento à população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa especializada em construção civil para a continuidade da 3ª etapa da obra do Estádio de Futebol em Cariré-CE envolve diversas considerações. Um dos principais impactos associados à atividade é a geração de resíduos sólidos, incluindo entulhos e refugo de materiais. Para mitigar esse impacto, é essencial estabelecer um plano de gestão de resíduos que inclua a segregação na fonte, a destinação correta e o incentivo à reciclagem dos materiais inservíveis. A implementação de parcerias com empresas especializadas em logística reversa pode facilitar a recuperação de materiais utilizáveis e reduzir os resíduos destinados a aterros.

Além disso, as atividades de construção podem gerar poluição sonora e atmosférica, principalmente devido ao uso de máquinas pesadas e transporte de materiais. Para mitigar esses efeitos, o projeto deve incluir horários de operação restritos, escolha de equipamentos mais silenciosos e veículos que atendam às normas de emissão, visando a redução da poluição do ar. A proposta de utilizar materiais e técnicas que aumentem a eficiência energética também será fundamental, como a aplicação de insumos com certificação ambiental e soluções construtivas que priorizem a sustentabilidade.

Ainda, é fundamental abordar a questão da logística reversa em relação aos materiais de construção. Quando a obra estiver concluída, o planejamento deve prever a retirada de materiais não utilizados e derivados da construção, buscando encaminhá-los para reciclagem ou reuso, minimizando assim o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado.

Por fim, o envolvimento da comunidade nas ações relacionadas à obra é vital para fomentar a conscientização sobre os impactos ambientais e as práticas sustentáveis. Realizar campanhas informativas e workshops pode ajudar os cidadãos a se tornarem mais conscientes acerca da



importância da preservação ambiental e das práticas de reciclagem, conectando a obra à melhoria da qualidade de vida da população de Cariré.

Essas medidas mitigadoras, centradas em práticas de construção sustentável, eficiência energética e cuidado com os recursos naturais, são essenciais para assegurar que a realização da 3ª etapa da obra do estádio contribua de maneira positiva para o meio ambiente e para o desenvolvimento social da região.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Cariré – CE, 04 de julho de 2025

Marcelo Araújo Alves

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



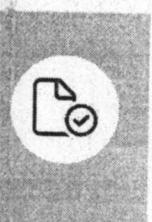
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 3^a ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES



PROBABILIDADE

DESCRÍCÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES

PESO

Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRÍCÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10



MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Inexistência ou insuficiência de licenças e autorizações necessárias

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Impedimento ou paralisação da obra, sancionamento por órgãos fiscalizadores, atraso no cronograma.		
Ações Preventivas		
Verificação prévia e obtenção de todas as licenças e autorizações (ambiental, urbanística, etc.) antes do início da contratação.		
Consulta formal à assessoria jurídica e órgãos competentes sobre exigências vigentes para a obra em questão.		
Ações de Contingência		
Suspensão imediata das atividades até regularização documental.		



Negociação com órgãos fiscalizadores para evitar aplicação de sanções e busca de termo de ajustamento de conduta se necessário.

Risco Médio - Subdimensionamento de custos e/ou falhas no orçamento do projeto executivo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Estouro orçamentário, necessidade de aditivos contratuais, atraso e interrupção da obra.		
Ações Preventivas		
Revisão minuciosa do projeto e orçamento por equipe técnica independente.		
Previsão de reservas e margens de segurança orçamentárias no planejamento.		
Ações de Contingência		
Elaboração de plano emergencial para captação de recursos adicionais.		
Adequação do escopo ou replanejamento das etapas da obra, priorizando entregas essenciais.		

Risco Médio - Desclassificação de fornecedores por documentação incompleta ou capacidade técnica insuficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Redução da concorrência, risco de não obter propostas aptas, possíveis impugnações ao edital.		
Ações Preventivas		
Revisão clara e detalhada dos critérios de habilitação e especificações técnicas no edital.		
Realização de audiência/consulta pública com possíveis fornecedores para esclarecer dúvidas antes do lançamento do edital.		
Ações de Contingência		
Reabertura do certame com ajustes no edital em caso de inexistência de propostas habilitadas.		
Contato com fornecedores do ramo para entendimento dos principais pontos de dificuldade ou dúvidas.		

Risco Alto - Incompatibilidade entre o projeto executivo e as condições reais do local



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O PÓVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 58



P.M CARIRÉ

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano	Paralisação ou retrabalho na obra, aumento dos custos, atrasos na entrega e necessidade de aditivos contratuais.	
Ações Preventivas	<p>Realização de vistoria técnica recente e detalhada no local onde a obra será executada.</p> <p>Atualização do projeto executivo considerando condições efetivas encontradas e particularidades locais.</p>	
Ações de Contingência	<p>Negociação de termos aditivos contratuais para ajustes no escopo sem prejuízo ao interesse público.</p> <p>Engajamento do corpo técnico e jurídico para rápida resolução de incompatibilidades.</p>	

ETP nº 01.27.03-SMC/2025 - Contratação de empresa especializada em construção civil

Cariré – CE, 04 de julho de 2025

Marcelo Araújo Alves

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude